

**PROJETO DE LEI Nº 01-00196/2014 do Vereador Pastor Edemilson Chaves (PP)**

“Obriga a CET— Companhia de Engenharia de Tráfego - a divulgar com grande visibilidade e antecedência, a data e a hora de reparos a serem feitos nas vias da Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica obrigada a CET — Companhia de Engenharia de Tráfego divulgar com antecedência e com grande visibilidade, a data e hora de reparos/interrupções a serem feitos nas vias da cidade de São Paulo, seja por qual motivo for (exceção aos de força maior/imediatos como acidentes, etc).

Art. 2º - A CET se obriga a informar sobre estas interrupções de trânsito, para/sob qual pretexto for, adotando este modelo; avenidas de tráfego intenso (ex. 23 de Maio, Radial Leste, Avenida dos Bandeirantes, Avenida Paulista) 72h de antecedência; vias de tráfego médio (ex. Avenida Lins de Vasconcelos, Rua Conselheiro Furtado, Rua Tuiuti) 48h; demais ruas de tráfego pequeno, 24h.

Art. 3º - A CET usará de todos os mecanismos disponíveis de comunicação para esta informação, quais sejam; SMS (para munícipes inscritos no site da CET), suas redes sociais, site da Prefeitura, comerciais de rádio e TV, letreiros luminosos da companhia (fixos ou móveis), faixas, cartazes, folhetos, ação dos agentes em campo, etc.

Art. 4º- Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2014. Às Comissões competentes.”